



ESTADO DE PERNAMBUCO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

CASA EPITÁCIO ALENCAR
Salgueiro - Pernambuco

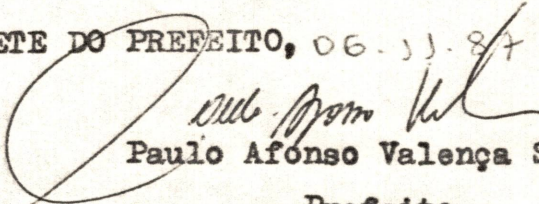
- LEI Nº 941/87 -

E M E N T A : Faz equiparação salarial
e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALGUEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, etc.

Faço saber que a Câmara Municipal do Salgueiro, em Reunião Ordinária, realizada aos 04 de novembro de 1987, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

GABINETE DO PREFEITO, 06.11.87


Paulo Afonso Valença Sampaio

- Prefeito -

ART. 1º - Ficam equiparados aos Vencimentos de Auxiliar de Serviços Gerais, os cargos de Zeladores e Merendeiras da Secretaria Especial de Educação, Cultura e Desportos, no valor de CZR... 650,00 (seiscentos e cinquenta cruzados);

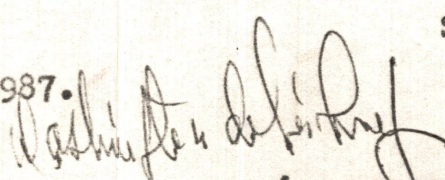
ART. 2º - Fica equiparado ao cargo de Assessor de Material e Patrimônio, o cargo de Almoхарife com vencimentos no valor de CZ\$ 2.925,00 (dois mil, novecentos e vinte e cinco cruzados);

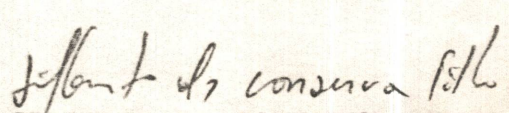
ART. 3º - Fica fixado em CZ\$ 2.730,00 (dois mil setecentos e trinta cruzados), os vencimentos dos ocupantes do cargo de Motorista desta Prefeitura.

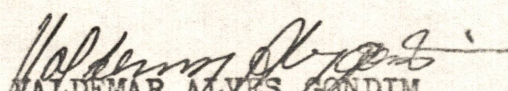
ART. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, contando-se-lhe os seus efeitos a partir de 1º de outubro de 1987.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara, 04 de novembro de 1987.


WASHINGTON DE SÁ SAMPAIO
- Presidente -


GILBERTO A. CONSERVA FILHO
- 1º Secretário


WALDEMAR ALVES GONDIM



ESTADO DE PERNAMBUCO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

CASA EPITÁCIO ALENCAR
Salgueiro - Pernambuco

- LEI N.º 940/87 -

EMENTA : Estima a RECEITA e fixa a
DESPESA do Município do
Salgueiro, para o Exercí -
cio Financeiro de 1.988.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALGUEIRO, Estado de
Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, etc.

Faço saber que a Câmara Municipal do Salgueiro ,
em Reunião Ordinária, realizada aos 29 de outubro de 1987, aprovou e eu
sanciono a seguinte Lei:

GABINETE DO PREFEITO,

Paulo Afonso Valença Sampaio
Paulo Afonso Valença Sampaio

- Prefeito -

ART. 1º - O Orçamento Geral do Município do
Salgueiro, para o Exercício Financeiro de 1.988, discriminado pelos ane -
xos integrantes desta Lei, estima a RECEITA e fixa a DESPESA, em CZ\$...
115.012.962,00 (CENTO E QUINZE MILHÕES, DOZE MIL E NOVECENTOS E SENSEN -
TA E DOIS CRUZADOS).

ART. 2º - A RECEITA será realizada mediante
arrecadação dos Tributos, Rendas, Contribuições, Suprimentos de Fundos e
Outras Fontes de Rendas, na forma da Legislação em vigor e dentro das es-
pecificações constantes dos respectivos quadros anexos e seus sub-anexos'
de acordo com os seguintes desdobramentos:

I - RECEITAS CORRENTES

1.1 - Receita Tributária.....	Cz\$	32.494.762,00
1.3 - Receita Patrimonial.....	Cz\$	310.000,00
1.4 - Receita Agropecuária.....	Cz\$	100.000,00
1.5 - Receita Industrial.....	Cz\$	134.500,00
1.6 - Receita de Serviços.....	Cz\$	150.000,00
1.7 - Transferências Correntes.....	Cz\$	79.534.500,00
1.9 - Outras Receitas Correntes.....	Cz\$	2.289.200,00

TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES:Cz\$ 115.012.962,00



ESTADO DE PERNAMBUCO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

CASA EPITÁCIO ALENCAR

Salgueiro - Pernambuco

- LEI N.º 940/87 -2 - RECEITAS DE CAPITAL

2.2 - Alienação de Bens.....Cz\$	4.378.738,00
2.4 - Transferências de Capital.....Cz\$	4.300.000,00
TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL.....Cz\$	8.678.738,00
TOTAL GERAL.....Cz\$	<u>123.691.700,00</u>

ART. 3º - A DESPESA será realizada na forma especificada nos seguintes quadros analíticos, anexos e seus sub-anexos, conforme os seguintes desdobramentos:

I - Despesas por Órgão do Governo e de Administração:

1 - <u>PODER LEGISLATIVO</u>Cz\$	7.800.000,00
1.1 CÂMARA MUNICIPAL.....Cz\$	7.800.000,00
2 - <u>PODER EXECUTIVO</u>Cz\$	115.891.700,00
2.2 GABINETE DO PREFEITO....Cz\$	5.682.160,00
2.3 SEC.DE PLANEJ.AGRIC.E INDÚSTRIA.....Cz\$	5.876.744,00
2.4 SEC.DE ADMINISTRAÇÃO....Cz\$	4.090.680,00
2.5 SEC.DE FINANÇAS.....Cz\$	5.854.416,00
2.6 SEC.ESPECIAL DE EDUCAÇÃO E CULT.E DESPORTOS.....Cz\$	21.111.488,00
2.7 SEC.DE HIG.E BEM-ESTAR SOCIAL.....Cz\$	22.193.928,00
2.8 SEC.DE VIAÇÃO, OBRAS PUB.E URBANISMO.....Cz\$	51.082.284,00
TOTAL.....Cz\$	<u>123.691.700,00</u>

II - Despesas por Funções de Governo:

01 - LEGISLATIVA.....Cz\$	7.800.000,00
03 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.....Cz\$	16.883.800,00
04 - AGRICULTURA.....Cz\$	4.620.200,00
08 - EDUCAÇÃO E CULTURA.....Cz\$	21.111.488,00
10 - HABITAÇÃO E URBANISMO.....Cz\$	45.146.584,00
13 - SAÚDE E SANEAMENTO.....Cz\$	11.316.848,00
14 - TRABALHO.....Cz\$	500.000,00
15 - ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA.....Cz\$	10.377.080,00
16 - TRANSPORTE.....Cz\$	5.935.700,00
TOTAL:Cz\$	<u>123.691.700,00</u>



ESTADO DE PERNAMBUCO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

CASA EPITÁCIO ALENCAR

Salgueiro - Pernambuco

- LEI Nº 940/87 -

ART. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo autori-
zado:

a) - Efetuar operações de Créditos por antecipa-
ção da Receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da Rceita es-
timada (Art. 67 da Constituição Federal de 1.967);

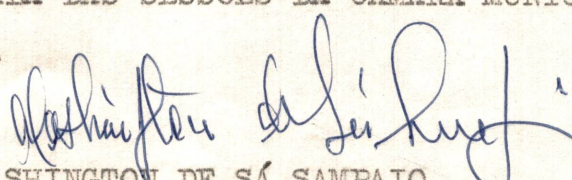
b) - Proceder a abertura de Créditos Suplementa-
res até o limite de 70% (sententa por cento) do Orçamento da Despesa, nos
termos do Artigo 7º, combinado com o Art.43, ítems I, II e III, da Lei nº
4.320 de 17 de março de 1.964;

c) - Alterar ou criar, por Decreto, no Exercí -
cio, atendendo as necessidades dos Serviços, Programas, Projetos e Ativi-
dades, mas respeitando o total da Dotação Orçamentária de cada Função e
Elemento.

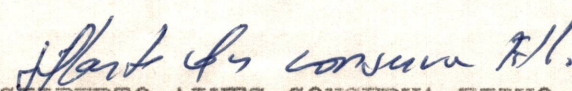
ART. 5º - As Dotações atribuídas às Unidades Or-
çamentárias, poderão ser movimentadas pelo órgão próprio do controle Orça-
mentário.

ART. 6º - A presente Lei, entrará em vigor no
dia primeiro (1º) de janeiro de mil novecentos e oitenta e oito (1.988),
revogadas as disposições em contrário.

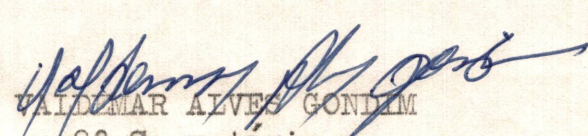
SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DO SALGUEI-
RO, 29 de outubro de 1.987.


WASHINGTON DE SÁ SAMPAIO

- Presidente -


GILBERTO ALVES CONSERVA FILHO

- 1º Secretário -


WALDEMAR ALVES GONDIM

- 2º Secretário -



ESTADO DE PERNAMBUCO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

CASA EPITÁCIO ALENCAR

Salgueiro - Pernambuco

- LEI Nº 939/87 -

EMENTA: Fixa o Quadro Permanente, Símbolos de Vencimentos e dá outras Providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO SALGUEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, etc.

Faz saber que a Câmara Municipal, em Reunião Ordinária, realizada aos 21 de julho de 1987, aprovou e ela promulga a seguinte Lei.

ART. 1º - O Quadro de Pessoal e Símbolos de Vencimentos do Funcionalismo Público da Câmara Municipal do Salgueiro, ficam assim discriminados:

1 - PODER LEGISLATIVO

1.1 Câmara Municipal

Pessoal Fixo:

01 - Assessor Legislativo - PL-1	Cz\$ 4.500,00
01 - Contador..... - PL-1	Cz\$ 4.500,00
02 - Escriurário..... - PL-2	Cz\$ 2.025,00
01 - Auxiliar Serv.Gerais - PL-3	Cz\$ 1.575,00

Gratificação de Função:

01 - Assessor Legislativo - PL-1	Cz\$ 900,00
--	-------------

Pessoal Contratado:

01 - Tesoureiro..... - PC-1	Cz\$ 4.500,00
01 - Recepcionista..... - PC-3	Cz\$ 1.575,00
03 - Auxiliar Serv.Gerais - PC-3	Cz\$ 1.575,00

Cargo em Comissão:

01 - Assessor Jurídico... - CC-1	Cz\$ 4.500,00
--	---------------

ART. 2º - Fica fixado o aumento de Vencimentos do Pessoal Fixo, Contratado, Cargo em Comissão e Gratificação de Função, na proporção de 50% (cinquenta por cento) no primeiro semestre e 50% (cinquenta por cento) no segundo semestre de 1987.

ART. 3º - Ficam revogadas as resoluções anterior



ESTADO DE PERNAMBUCO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

CASA EPITÁCIO ALENCAR

Salgueiro - Pernambuco

Cont. Lei nº 939/87...

res, que tratam de fixação de vencimentos.

ART. 4º - A compensação de Quebra de Caixa da Tesouraria será de 20% (vinte por cento).

ART. 5º - Fica fixado em Cz\$ 20,00 (vinte cruzados) o salário família do pessoal.

ART. 6º - Na vigência desta Lei, o Presidente Legislativo, procederá através de Portaria a alteração do Nível de Vencimentos dos Servidores que tiveram o nível de seus cargos modificados por força desta Lei, fazendo-se nos seus títulos a necessária apostila.

ART. 7º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, contando-se-lhe os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1987.

ART. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 21 de julho de 1987

Washington de Sá Sampaio
WASHINGTON DE SÁ SAMPAIO

- Presidente -

Gilberto Alves Conserva Filho
GILBERTO ALVES CONSERVA FILHO

- 2º Secretário -

Valdeimar Alves Gondim
VALDEIMAR ALVES GONDIM

- 2º Secretário -



ESTADO DE PERNAMBUCO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

CASA EPITÁCIO ALENCAR

Salgueiro - Pernambuco

- LEI Nº 938/87 -

EMENTA: Fixa e reajusta vencimentos do Funcionalismo Público Municipal e dá outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALGUEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, etc.

Faço saber que a Câmara Municipal do Salgueiro, em 03 de julho de 1987, em Reunião Ordinária, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

GABINETE DO PREFEITO, 7/7/87

Paulo Afonso Valença Sampaio
Paulo Afonso Valença Sampaio
- Prefeito -

ART. 1º - Fica fixado em Cz\$ 5.000,00 (cinco mil cruzados) os vencimentos do Cargo de Tesoureiro.

ART. 2º - Ficam reajustados os vencimentos dos demais funcionários da Ativa e Inativos em 30% (trinta por cento) a partir de 1º de julho de 1987.

ART. 3º - Fica fixada em 50% (cinquenta por cento) os vencimentos, a representação dos Secretários, Diretores e Oficial de Gabinete.

ART. 4º - Fica fixada em Cz\$ 1.625,00 (hum mil, seiscentos e vinte e cinco cruzados) a gratificação de função do ocupante do cargo de Supervisor de Saúde.

ART. 5º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, contando-se-lhe os seus efeitos a partir de 1º de julho de 1987.

ART. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.
Sala das Sessões da Câmara, 03 de julho de 1987.

Washington de Sá Sampaio
WASHINGTON DE SÁ SAMPAIO
- Presidente -



ESTADO DE PERNAMBUCO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

CASA EPITÁCIO ALENCAR

Salgueiro - Pernambuco

- LEI Nº 937/87 -

EMENTA: Corrige as Pensões e dá outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALGUEIRO, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais, etc.

Faço saber que a Câmara Municipal do Salgueiro, em Reunião Ordinária realizada aos 03.07.87, aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

GABINETE DO PREFEITO, 7/7/87

Paulo Afonso Valença Sampaio
PAULO AFONSO VALENÇA SAMPAIO

- PREFEITO -

ART. 1º - Ficam corrigidas as Pensões em 40% (Quarenta) por cento.

ART. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, contando-se-lhe os seus efeitos a partir de 1º de junho de 1987.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara, 03 de julho de 1987.

Washington de Sá Sampaio
WASHINGTON DE SÁ SAMPAIO

- Presidente -

Gilberto Alves Conserva Filho
GILBERTO ALVES CONSERVA FILHO

- 1º Secretário -

Valdemar Alves Gondim
VALDEMAR ALVES GONDIM

- 2º Secretário -



ESTADO DE PERNAMBUCO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

CASA EPITÁCIO ALENCAR
Salgueiro - Pernambuco

- LEI Nº 936/87 -

EMENTA: Cria Cargos, fixa Vencimentos
e dá outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALGUEIRO, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais, etc.

Faço saber que a Câmara Municipal do Salgueiro, em Reunião Ordinária realizada aos 09.04.87, aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

GABINETE DO PREFEITO, 13.04.87

Paulo Afonso Valença Sampaio
PAULO AFONSO VALENÇA SAMPAIO
-Prefeito-

ART. 1º - Ficam Criados no Quadro de Pessoal Permanente desta Prefeitura, cinquenta (50) cargos de Gary e dois (02) cargos de fiscal da Limpesa, que serão lotados na Coordenação de Limpesa Pública - SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO do Sistema Administrativo do Município.

ART. 2º - Fica fixado em Cz\$ 2.100,00 (Dois mil e cem cruzados) os vencimentos dos fiscais da Limpesa e Cz\$1.400,00 (Hum mil e quatrocentos cruzados) os vencimentos dos Garys mensalmente.

ART. 3º - A carga horária do Pessoal de que trata esta Lei, é de 8:00 horas por dia.

ART. 4º - As despesas com os cargos criados de que trata o artigo primeiro, correrão por conta da dotação orçamentária existente na Lei nº 930, de 30 de outubro de 1986 (Orçamento Financeiro para o exercício de 1987)

ART. 5º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, contando-se-lhe os seus efeitos a partir de 1º de



ESTADO DE PERNAMBUCO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

CASA EPITÁCIO ALENCAR

Salgueiro - Pernambuco

F1-02

- LEI Nº 936/87-

EMENTA: Cria Cargos, fixa Vencimentos e dá outras Providências.

abril do corrente exercício.

ART. 6º - Revogam-se as disposições em contrário

Sala das Sessões da Câmara, 09 de abril de 1987

Washington de Sá Sampaio
-Presidente-

Gilberto Alves Conserva Filho
-1º Secretário -

Valdemar Alves Gondim
-2º Secretário-



ESTADO DE PERNAMBUCO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

CASA EPITÁCIO ALENCAR

Salgueiro - Pernambuco

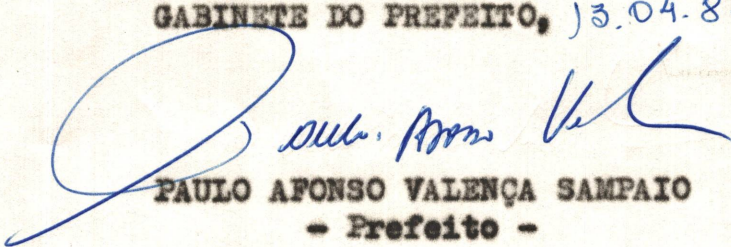
- LEI Nº 935/87 -

EMENTA: Autoriza a abertura de Crédito Especial e dá outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALGUEIRO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, etc.

Faço saber que a Câmara Municipal do Salgueiro, em Reunião Ordinária realizada aos 09.04.87, aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

GABINETE DO PREFEITO, 13.04.87


PAULO AFONSO VALENÇA SAMPAIO
- Prefeito -

ART. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de Cz\$ 1.850.000,00 (Um milhão, oitocentos e cinquenta mil cruzados) destinados a Implantação do Sistema de Abastecimento D'água dos povoados de: Paus-Preto, Várzea Redonda, Angicos, Sítios Novos e Livramento, no Distrito de Umãs, com uma extensão de 7.300ml, que será assim classificado:

7- SECRETARIA DE HIGIENE, SANEAMENTO E BEM-ESTAR SOCIAL

7.3 Coordenação de Saneamento

13764471.51 Implantação de um (01) Sistema de Abastecimento D'água, no 3º Distrito de Umãs, deste Município
4.1.1.0 Obras e Instalações..... Cz\$1.850.000,00

ART. 2º - As despesas de que trata o Artigo anterior correrão por conta das anulações parciais das Dotações Orçamentárias, abaixo discriminadas:



ESTADO DE PERNAMBUCO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

CASA EPITÁCIO ALENCAR

Salgueiro - Pernambuco

- LEI Nº 935/87 -

EMENTA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

8 - SECRETARIA DE VIACÃO, OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO

8.2 Coordenação de Obras Públicas

10585751.36 - Aquisição de meio-fio em diversos logradouros públicos

4.1.1.0 - Obras e Instalações.....Cz\$ 1.000.000,00

10585751.38 - Reposição de calçamento em diversos logradouros públicos.

4.1.1.0 - Obras e Instalações..... Cz\$ 500.000,00

10603281.46 8.6 - Coordenação de Praças, Parques e Jardins

1063281.46 - Reparos e Melhoramentos de Praças no Município.

4.1.1.0 - Obras e Instalações..... Cz\$ 350.000,00

ART. 3º - A presente Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara, 09 de abril de 1987

Washington de Sá Sampaio
Washington de Sá Sampaio
-Presidente-

Gilberto Alves Conserva Filho
Gilberto Alves Conserva Filho
1º Secretário -

Valdemar Alves Gondim
Valdemar Alves Gondim
-2º Secretário-

B



ESTADO DE PERNAMBUCO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

CASA EPITÁCIO ALENCAR

Salgueiro - Pernambuco

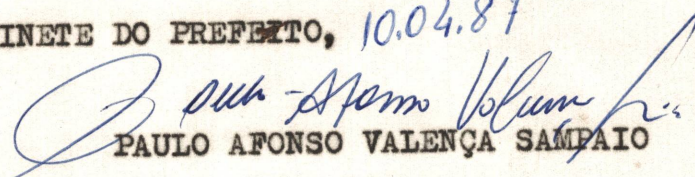
LEI Nº 934/87

EMENTA: Concede aposentadoria por tempo de serviço, fixa Proventos e dá outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALGUEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, etc.

Faço saber que a Câmara Municipal do Salgueiro, em Reunião Ordinária realizada aos 09.04.87, aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

GABINETE DO PREFEITO, 10.04.87


PAULO AFONSO VALENÇA SAMPAIO

-Prefeito-

ART. 1º - Fica concedida aposentadoria por tempo de serviço, de acordo com o Art. 96, item III, letra "a" e Art. 98, da Lei nº 6.123 de 20 de julho de 1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado de Pernambuco) ao funcionário Sr. GILBERTO ALVES CONSERVA, ocupante do cargo de Diretor Fiscalização.

ART. 2º - Fica fixado em CZ\$ 6.600,24 (seis mil, seiscentos cruzados e vinte e quatro centavos) mensais, os Proventos do funcionário de que trata o artigo anterior.

ART. 3º - As despesas com os Proventos de que trata esta Lei, correrão por conta da dotação própria, constante na Lei nº 930, de 30 de outubro de 1986 (Orçamento Financeiro para o Exercício de 1987).

ART. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, contando-se-lhe os seus efeitos a partir de 1º de abril de 1987.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DO SALGUEIRO, 09 de abril de 1987.



ESTADO DE PERNAMBUCO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

CASA EPITÁCIO ALENCAR

Salgueiro - Pernambuco

Washington de Sá Sampaio

WASHINGTON DE SÁ SAMPAIO

- Presidente -

Gilberto Alves Conserva Filho

GILBERTO ALVES CONSERVA FILHO

- 1º Secretário -

Valdemar Alves Gondim

VALDEMAR ALVES GONDIM

- 2º Secretário -

02 -



ESTADO DE PERNAMBUCO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Casa Epitácio Alencar
Salgueiro - Pernambuco

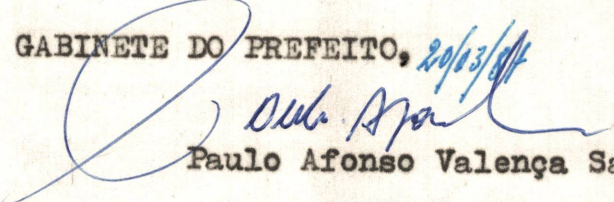
- LEI Nº 933/87 -

EMENTA: Reajusta Vencimentos do Funcionalismo Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALGUEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, etc.

Faço saber que a Câmara Municipal do Salgueiro, em Reunião Ordinária realizada aos 17.03.87, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

GABINETE DO PREFEITO, 20/03/87


Paulo Afonso Valença Sampaio

- Prefeito -

ART. 1º - Ficam reajustados os vencimentos do Funcionalismo Público Municipal do Salgueiro, em 25% (vinte e cinco) por cento, a partir de 1º de fevereiro de 1987.

ART. 2º - Fica fixado em Cz\$ 10,00 (dez cruzados) o salário-família do pessoal.

ART. 3º - Fica fixada em Cz\$ 750,00 (setecentos e cinquenta cruzados), a gratificação de Função dos Diretores.

ART. 4º - Fica fixada em Cz\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos cruzados) a representação dos secretários e do oficial de gabinete.

ART. 5º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, contando-se-lhe os seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 1987.

-continua-



ESTADO DE PERNAMBUCO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Casa Eptácio Alencar
Salgueiro - Pernambuco

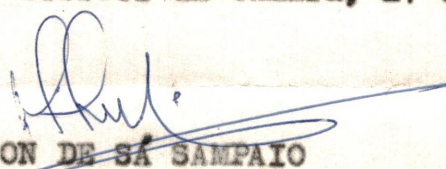
- LEI Nº 933/87 -

trário.

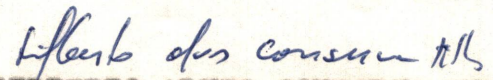
ART. 6º - Revogam-se as disposições em con-

1987.

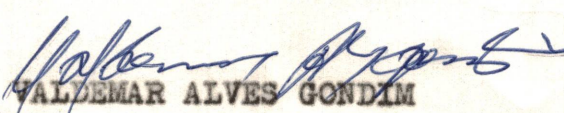
Sala das Sessões da Câmara, 17 de março de


WASHINGTON DE SÁ SAMPAIO

- Presidente -


GILBERTO ALVES CONSERVA FILHO

- 1º Secretário -


VALDEMAR ALVES GONDIM

- 2º Secretário -



ESTADO DE PERNAMBUCO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Casa Eptácio Alencar
Salgueiro - Pernambuco

932 a 940

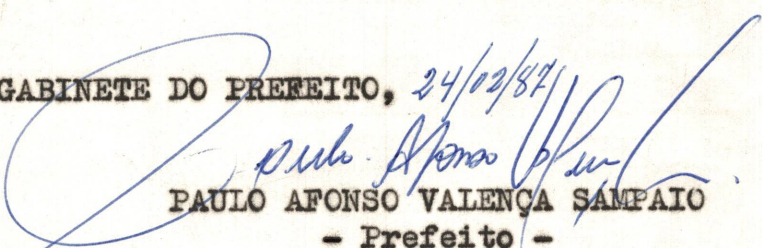
- LEI Nº 932/87 -

EMENTA: Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a doar, ao Serviço Social Educacional Santa Sofia, um terreno que menciona, e dá outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALGUEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, etc.

Faço saber que a Câmara Municipal do Salgueiro, em Reunião Ordinária realizada aos 12.02.87, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

GABINETE DO PREFEITO, 24/02/87


PAULO AFONSO VALENÇA SAMPAIO
- Prefeito -

ART. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar, ao Serviço Social Educacional Santa Sofia, um terreno localizado no loteamento Nossa Senhora da Conceição, Quadra "F", consistente dos lotes nºs. 06, 07, 08 e 09, conforme planta anexa.

PARÁGRAFO ÚNICO - O terreno de que trata este artigo, destinar-se-á à construção do Lar do Garoto "LUIZA SÁ", nesta cidade.

ART. 2º - O terreno de que trata o artigo anterior reverterá ao patrimônio do Município, mediante simples notificação administrativa, caso o Serviço Social Educacional Santa Sofia, dê ao mesmo destinação incompatível para o fim da doação, ou não iniciar as obras no prazo de dois (02) anos, a partir da aprovação da presente Lei.



ESTADO DE PERNAMBUCO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Casa Epitácio Alencar

Salgueiro - Pernambuco

- LEI Nº 932/87 -

02-

ART. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DO SALGUEIRO, 12 de fevereiro de 1987.

• WASHINGTON DE SÁ SAMPAIO

- Presidente -

GILBERTO ALVES CONSERVA FILHO

- 1º Secretário -

VALDEMAR ALVES GONDIM

- 2º Secretário -



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Casa Epitácio Alencar

Salgueiro - Pernambuco

ESTADO DE PERNAMBUCO

- LEI Nº 945/87 -

EMENTA: Autoriza a abertura de Crédito Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito do Município do Salgueiro, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, etc.

Faço saber que a Câmara Municipal do Salgueiro, em Reunião Ordinária, realizada aos 29 de dezembro de 1987, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

GABINETE DO PREFEITO, 29 de dezembro de 1987.

Paulo Afonso Valença Sampaio
Paulo Afonso Valença Sampaio

- Prefeito -

ART. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Suplementar no valor de Cz\$ 402.300,00 (quatrocentos e dois mil e trezentos cruzados), para reforço das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

2 - PODER EXECUTIVO

2.1 Gabinete do Prefeito

03070202.06 - Manutenção das Atividades
3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos.....CZ\$ 115.000,00 ✓

4 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

4.4 Coordenação de Serviços Gerais

03070212.25 - Manutenção das Atividades
3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos.....CZ\$ 5.000,00 ✓

5 - SECRETARIA DE FINANÇAS

5.1 Gabinete do Secretário

03080202.27 - Manutenção das Atividades
3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos.....CZ\$ 5.600,00 ✓



ESTADO DE PERNAMBUCO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Casa Epitácio Alencar

Salgueiro - Pernambuco

- 02

- LEI Nº 945/87 -

5.3 Coordenação de Contabilidade
e Tesouraria

03301742.35 - Contribuição p/a Delegacia de Polícia e Cadeia Pública

3.2.2.2 - Transferências a Estado e ao Distrito Federal.....CZ\$ 6.000,00 ✓

6 - SECRETARIA ESPECIAL DE EDUCAÇÃO
CULTURA E DESPORTOS

6.1 Gabinete do Secretário

08421882.40 - Contribuição p/a CNAE

3.2.2.1 - Transferências à União.....CZ\$ 14.000,00 ✓

6.4 Coordenação do Ensino de 2º
Gráu e Superior

08442052.49 - Contribuição p/a Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central

3.2.1.1 - Transferências Operacionais.....CZ\$ 8.000,00 ✓

6.5 Coordenação de Cultura e Turismo

08482472.53 - Dispêndios c/Festividades Tradicionais e outras Correlatas

3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos.....CZ\$ 125.000,00 ✓

6.7 Coordenação de Desportos

08462282.57 - Manutenção das Atividades

3.1.2.0 - Material de Consumo.....CZ\$ 8.500,00 ✓

7 - SECRETARIA DE HIGIENE, SANEAMENTO E BEM-ESTAR SOCIAL

7.3 Coordenação de Saneamento

13760212.64 - Manutenção das Atividades

3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos.....CZ\$ 40.000,00 ✓



ESTADO DE PERNAMBUCO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Casa Eptácio Alencar

Salgueiro - Pernambuco

-03

- LEI Nº 945/87 -

7.4 Coordenação de Assistência
Comunitária

15814872.67 - Dispendios c/Registros, Fotogra-
fias e outras Correlatas

3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos.....CZ\$ 20.000,00

7.5 Coordenação de Bem-Estar Social

15844862.77 - Contribuição p/o PASEP

3.2.8.0 - Contribuição p/Formação de Patrimô-
nio do Servidom Público.....CZ\$ 8.200,00

8 - SECRETARIA DE VIACÃO, OBRAS
PÚBLICAS E URBANISMO

8.2 Coordenação de Obras Públicas

10585752.79 - Manutenção das Atividades

3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos.....CZ\$ 20.000,00

8.3 Coordenação de Limpeza Pública

10603252.81 - Manutenção das Atividades

3.1.2.0 - Serviços de Terceiros e Encargos.....CZ\$ 27.000,00

material de consumo
T O T A LCZ\$ 402.300,00

ART. 2º - As despesas com o Crédito de que trata o ar-
tigo anterior, ocorrerão por conta do excesso de arrecadação da Re-
ceita Orçamentária apurada mês a mês no corrente exercício.

ART. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DO SALGUEIRO, em
29 de dezembro de 1987.

Washington de Sá Sampaio
WASHINGTON DE SÁ SAMPAIO

- Presidente -

Gilberto Alves Conserva Filho
GILBERTO ALVES CONSERVA FILHO

- 1º Secretário -

Valdemar Alves Gondim
VALDEMAR ALVES GONDIM

- 2º Secretário -



ESTADO DE PERNAMBUCO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Casa Eptácio Alencar
Salgueiro - Pernambuco

- LEI Nº 945/87 -

EMENTA: Autoriza a abertura de Crédito Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito do Município do Salgueiro, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, etc.

Faço saber que a Câmara Municipal do Salgueiro, em Reunião Ordinária, realizada aos 29 de dezembro de 1987, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

GABINETE DO PREFEITO, 29 de dezembro de 1987.

Paulo Afonso Valença Sampaio
Paulo Afonso Valença Sampaio

- Prefeito -

ART. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Suplementar no valor de Cz\$ 402.300,00 (quatrocentos e dois mil e trezentos cruzados), para reforço das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

2 - PODER EXECUTIVO

2.1 Gabinete do Prefeito

03070202.06 - Manutenção das Atividades
3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos.....CZ\$ 115.000,00

4 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

4.4 Coordenação de Serviços Gerais

03070212.25 - Manutenção das Atividades
3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos.....CZ\$ 5.000,00

5 - SECRETARIA DE FINANÇAS

5.1 Gabinete do Secretário

03080202.27 - Manutenção das Atividades
3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos.....CZ\$ 5.600,00



ESTADO DE PERNAMBUCO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Casa Epitácio Alencar
Salgueiro - Pernambuco

- 02

- LEI Nº 945/87 -

5.3 Coordenação de Contabilidade
e Tesouraria

03301742.35 - Contribuição p/a Delegacia de Polí-
cia e Cadeia Pública

3.2.2.2 - Transferências a Estado e ao Distri-
to Federal.....CZ\$ 6.000,00

6 - SECRETARIA ESPECIAL DE EDUCAÇÃO
CULTURA E DESPORTOS

6.1 Gabinete do Secretário

08421882.40 - Contribuição p/a CNAE

3.2.2.1 - Transferências à União.....CZ\$ 14.000,00

6.4 Coordenação do Ensino de 2º
Gráu e Superior

08442052.49 - Contribuição p/a Faculdade de Ciên-
cias Humanas do Sertão Central

3.2.1.1 - Transferências Operacionais.....CZ\$ 8.000,00

6.5 Coordenação de Cultura e Tu-
rismo

08482472.53 - Dispêndios c/Festividades Tradi-
cionais e outras Correlatas

3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos.....CZ\$ 125.000,00

6.7 Coordenação de Desportos

08462282.57 - Manutenção das Atividades

3.1.2.0 - Material de Consumo.....CZ\$ 8.500,00

7 - SECRETARIA DE HIGIENE, SANEA-
MENTO E BEM-ESTAR SOCIAL

7.3 Coordenação de Saneamento

13760212.64 - Manutenção das Atividades

3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos.....CZ\$ 40.000,00



ESTADO DE PERNAMBUCO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Casa Epitácio Alencar
Salgueiro - Pernambuco

-03

- LEI Nº 945/87 -

7.4 Coordenação de Assistência
Comunitária

15814872.67 - Dispêndios c/Registros, Fotogra-
fias e outras Correlatas

3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos.....CZ\$ 20.000,00

7.5 Coordenação de Bem-Estar Social

15844862.77 - Contribuição p/o PASEP

3.2.8.0 - Contribuição p/Formação de Patrimô-
nio do Servidos Público.....CZ\$ 8.200,00

8 - SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS

PÚBLICAS E URBANISMO

8.2 Coordenação de Obras Públicas

10585752.79 - Manutenção das Atividades

3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos.....CZ\$ 20.000,00

8.3 Coordenação de Limpeza Pública

10603252.81 - Manutenção das Atividades

3.1.2.0 - Serviços de Terceiros e Encargos.....CZ\$ 27.000,00

T O T A LCZ\$ 402.300,00

ART. 2º - As despesas com o Crédito de que trata o ar-
tigo anterior, ocorrerão por conta do excesso de arrecadação da Re-
ceita Orçamentária apurada mês a mês no corrente exercício.

ART. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DO SALGUEIRO, em
29 de dezembro de 1987.

Washington de Sá Sampaio
WASHINGTON DE SÁ SAMPAIO
- Presidente -

Gilberto Alves Conserva Filho
GILBERTO ALVES CONSERVA FILHO
- 1º Secretário -

Vaibemar Alves Gordin
VAIBEMAR ALVES GORDIN
- 2º Secretário -



ESTADO DE PERNAMBUCO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

CASA EPITÁCIO ALENCAR
Salgueiro - Pernambuco

- LEI Nº 944/87 -

EMENTA: Orça a Receita e Fixa a Despesa ' da AEDS para o exercício de 1988.

O Prefeito do Município do Salgueiro, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, etc.

Faço saber que a Câmara Municipal do Salgueiro, em Reunião Ordinária, realizada aos 25 de novembro de 1987, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Gabinete do Prefeito, 30.11.87

Paulo Afonso Valença Sampaio
Paulo Afonso Valença Sampaio

- Prefeito -

ART. 1º - O Orçamento da Autarquia Educacional de Salgueiro, para o Exercício Financeiro de 1988, estima a Receita em Cz\$ 8.174.000,00 (oito milhões, cento e setenta e quatro mil cruzados) e fixa a Despesa em igual importância.

ART. 2º - A Receita será realizada mediante a renda própria da Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central, Colégio Municipal Dom Malan e outras fontes de rendas especificadas em anexos integrantes desta e de acordo com o seguinte desdobramento:

I - RECEITAS CORRENTES

Transferências Correntes...	Cz\$ 1.164.000,00
Outras Receitas Correntes..	Cz\$ 7.010.000,00
Total da Receita Corrente..	Cz\$ 8.174.000,00

II - RECEITAS DE CAPITAL

Transferências de Capital..	-o-
TOTAL GERAL DA RECEITA.....	Cz\$ 8.174.000,00

ART. 3º - A Despesa será realizada mediante a discriminação por categoria econômica, distribuída da seguinte forma:

- continua -



ESTADO DE PERNAMBUCO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

CASA EPITÁCIO ALENCAR

Salgueiro - Pernambuco

-Cont.da LEI Nº 944/87 -

I - DESPESAS CORRENTES

Despesas de Custeio..... Cz\$ 7.814.000,00

II - DESPESAS DE CAPITAL

Investimentos..... Cz\$ 360.000,00 ✓

TOTAL GERAL DA DESPESA..... Cz\$ 8.174.000,00

ART. 4º - Fica a Diretoria Executiva da Autarquia Educacional de Salgueiro, autorizada a abrir Créditos Suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do valor da despesa fixada, utilizando como recursos o que dispõe os artigos 7º e 43º da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

ART. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de ... 1988, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DO SALGUEIRO ,

Em, 25 de novembro de 1987.

Washington de Sá Sampaio
WASHINGTON DE SÁ SAMPAIO

- Presidente -

Gilberto Alves Conserva Filho
GILBERTO ALVES CONSERVA FILHO

- 1º Secertário -

Valdemar Alves Gondim
VALDEMAR ALVES GONDIM

- 2º Secretário -



ESTADO DE PERNAMBUCO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

CASA EPITÁCIO ALENCAR

Salgueiro - Pernambuco

- LEI Nº 943/87 -

EMENTA: Autoriza desapropriação de terreno urbano que especifica.

O Prefeito do Município do Salgueiro, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, etc.

Faço saber que a Câmara Municipal do Salgueiro, em Reunião Ordinária, realizada as 25 de novembro de 1987, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Gabinete do Prefeito, 30.11/87

Paulo Afonso Valença Sampaio
- Prefeito -

ART. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a desapropriar por utilidade e necessidade pública, o imóvel constante de um terreno, sito às ruas Antonio Alves Conserva, José de Siqueira e Francisco Elizeu de Vasconcelos, no bairro N. Srª. Aparecida, nesta cidade, pertencente ao Sr. SEBASTIÃO ALVES FILHO (Dr. Alvinho), onde por longos anos, foi edificado o antigo matadouro público municipal, com as seguintes confrontações: do lado direito, com a rua Antonio Alves Conserva; do lado esquerdo, com a rua Francisco Elizeu de Vasconcelos; de frente, com a rua José de Siqueira e fundos, com os terrenos baldios pertencentes ao Sr. Carlos Pereira da Silva Dantas.

ART. 2º - O terreno a que se refere o artigo anterior mede 1.281,51 m². e consta da Escritura Pública registrada sob nº 3.461 de 17.06.85, Livro 2-K, fls. 92, do Cartório desta cidade e Comarca.

ART. 3º - O imóvel ora indicado, descrito e individualizado, destina-se ao assentamento de uma Escola do Ensino Supletivo Municipal.

ART. 4º - O Prefeito Municipal de Salgueiro promoverá as medidas necessárias a efetivar a desapropriação do mencionado imóvel descrito no artigo primeiro, representando a Prefeitura na respectiva Escritura Pública, se o processo for amigável, ou fornecendo os elementos indispensáveis à Justiça, se a expropriação tiver que ser in-



ESTADO DE PERNAMBUCO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

CASA EPITÁCIO ALENCAR

Salgueiro - Pernambuco

tentada judicialmente.

ART. 5º - As despesas com a execução da desapropriação a que se refere a presente Lei ocorrerão por conta das disponibilidades orçamentárias do vigente exercício, bem como do Orçamento do próximo ano.

ART. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, 25 de novembro de 1987.

Washington de Sá Sampaio
WASHINGTON DE SÁ SAMPAIO
- Presidente -

Gilberto Alves Conserva Filho
GILBERTO ALVES CONSERVA FILHO
- 1º Secretário -

Valdemar Alves Gondim
VALDEMAR ALVES GONDIM
- 2º Secretário -

PS



ESTADO DE PERNAMBUCO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

CASA EPITÁCIO ALENCAR
Salgueiro - Pernambuco

- LEI Nº 942/87 -

EMENTA: Concede Abono de Emergência de 30% (trinta por cento) e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO SALGUEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, etc.

Faço saber que a Câmara Municipal, em Reunião Ordinária, realizada aos 17 de novembro de 1987, aprovou e ela promulga a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica concedido um Abono de Emergência de 30% (trinta por cento) aos funcionários da Câmara Municipal do Salgueiro, sobre seus vencimentos e gratificações.

ART. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, contando-se-lhe os seus efeitos a partir de 1º de outubro de 1987.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, 17 de novembro de 1987.

WASHINGTON DE SÁ SAMPAIO

- Presidente

GILBERTO ALVES CONSERVA FILHO

- 1º Secretário -

VALDEMAR ALVES GONDIM

- 2º Secretário -



ESTADO DE PERNAMBUCO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

CASA EPITÁCIO ALENCAR
Salgueiro - Pernambuco

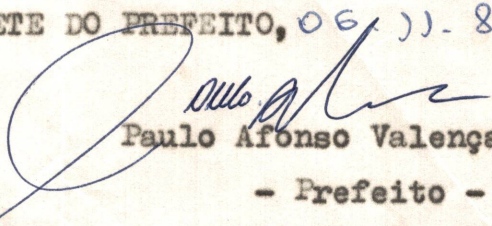
- LEI Nº 941/87 -

E M E N T A : Faz equiparação salarial
e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALGUEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, etc.

Faço saber que a Câmara Municipal do Salgueiro, em Reunião Ordinária, realizada aos 04 de novembro de 1987, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

GABINETE DO PREFEITO, 06.11.87


Paulo Afonso Valença Sampaio

- Prefeito -

ART. 1º - Ficam equiparados aos Vencimentos de Auxiliar de Serviços Gerais, os cargos de Zeladores e Merendeiras da Secretaria Especial de Educação, Cultura e Desportos, no valor de CZR... 650,00 (seiscentos e cinquenta cruzados);

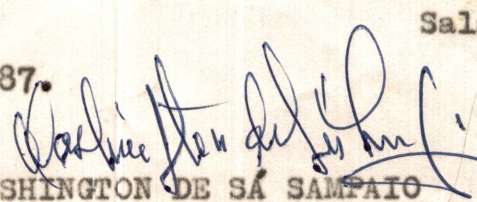
ART. 2º - Fica equiparado ao cargo de Assessor de Material e Patrimônio, o cargo de Almoxarife com vencimentos no valor de CZ\$ 2.925,00 (dois mil, novecentos e vinte e cinco cruzados);

ART. 3º - Fica fixado em CZ\$ 2.730,00 (dois mil setecentos e trinta cruzados), os vencimentos dos ocupantes do cargo de Motorista desta Prefeitura.

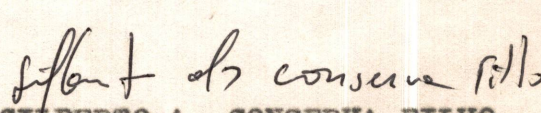
ART. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, contando-se-lhe os seus efeitos a partir de 1º de outubro de 1987.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara, 04 de novembro de 1987.


WASHINGTON DE SÁ SAMPAIO

- Presidente -


GILBERTO A. CONSERVA FILHO

- 1º Secretário


VALDEMAR ALVES GONDIM